



Diário Oficial

Edição nº 1763

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Município de São Jerônimo

Sumário

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 09

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo

Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

EDITAL 08/2023

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções, conforme demonstrado no quadro abaixo, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 4163 de 16/01/2023, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da república, e arts. 88 a 192 da Lei Municipal n.º 1875/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado.

CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
MOTORISTA	01	Ensino médio, CNH categoria D (com o Curso de Transporte Coletivo de Passageiros válido averbado na CNH)	40h/SEMANAIS	R\$ 1.930,00 + insalubridade

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores:

1. Ederson Pizio Lopes – Secretário de Saúde
2. Tiago Oliveira dos Santos – Coordenador Geral de Pessoal;
3. Ricardo de Alencastro Martins – Motorista

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.3.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.3.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de 6 meses, prorrogável por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- Motorista:
 - a) Síntese de Deveres: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
 - b) Exemplo de Atribuições: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, cargas e ambulâncias; recolher o veículo a garagem ou ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água, óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzina e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

2.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.126 a 128 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria de Saúde, na Rua Ramiro Barcelos n. 80, no período compreendido entre o dia 28/02/2023 até o dia 01/03/2023 das 8 horas às 12 horas e das 13h às 17h.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada pela Secretaria de Saúde devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- b) Prova de quitação das obrigações militares (para homens);
- c) Quitação eleitoral que consta no site www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (atualizada nos últimos 30 dias);
- d) Comprovante de escolaridade;
- e) Comprovante de residência.
- f) Carteira CNH categoria D com o Curso de Transporte Coletivo de Passageiros válido averbado na CNH (motorista transporte eletivo).
- g) Cópia do Curso Transporte de Emergência (motorista ambulância)

4.1.4. Cópia dos seguintes documentos complementares:

4.1.4.1 Para o cargo de Motorista:



- Comprovante de experiência no cargo de Motorista;
- Comprovante de experiência por mês como motorista no Serviço Público lotado na Secretaria de Saúde (somente para o motorista que irá atuar na ambulância);
- Curso/palestra/encontros na área (realizados no ano de 2016 até a presente data).

5. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os critérios de avaliação da documentação do item 4.1 totalizarão o máximo de um mil e trinta e cinco pontos para o cargo de Motorista (transporte eletivo).

5.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4 Para experiência em todos os cargos serão considerados os períodos comprovados:

a) Na Carteira de Trabalho (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguintes folhas:

- Capa (onde consta a foto e a assinatura do portador);
- Da qualificação civil;
- Do contrato de trabalho.

b) Na Carteira de Trabalho Digital (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguintes folhas:

- Dados pessoais;
- Contrato de trabalho.

c) Do tempo exercido no serviço público:

- Declaração com os seguintes dados em papel timbrado:
 - Nome;
 - Cargo;
 - Local de trabalho;
 - Período trabalhado com data de início e com data de término, especificando o dia/mês/ano em ambas as datas.
- Contrato administrativo de serviço temporário com os seguintes dados:
 - Nome;
 - Cargo;
 - Período trabalhado com data de início e com data de término, especificando o dia/mês/ano em ambas as datas.

5.7 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.8 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a 1035 pontos, conforme os seguintes critérios:

5.8.1 – Para o cargo de Motorista

Item	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Ensino Médio	100	100
B	Experiência por mês no cargo de motorista	10	300
C	Experiência por mês como motorista no Serviço Público lotado na Secretaria de Saúde	10	200
D	Curso/palestra/encontros na área realizados no ano de 2016 até a presente data.	15	45

E	Residência no local da inscrição (Sede ou Interior)	80	80
	Residência diversa do local da inscrição (vaga)	10	10
F	Entrevista	De 10 a 60	300

5.8.3.1 A fração igual ou superior a quinze dias de experiência no mesmo mês será considerada como mês integral para fins de pontuação.

5.9 A entrevista consistirá na análise dos seguintes itens:

Item		Notas					
		10	20	30	40	50	60
1	Facilidade de Comunicação						
2	Perfil						
3	Resposta – Pergunta 1						
4	Resposta – Pergunta 2						
5	Disponibilidade de horário						

5.10 A entrevista será realizada em local e horário estabelecido em Edital e divulgado no site www.saojeronimo.rs.gov.br.

5.11 Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 minutos, munidos com um dos documentos constantes no item 4.1.2 “a” deste Edital.

5.12 Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a entrevista, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

5.13 A entrevista será avaliada por 03 (três) avaliadores, que terão seus nomes publicados em diário oficial.

5.14 Após a identificação dos candidatos, estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a entrevista. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhados de fiscal.

5.15 Ao concluir a sua entrevista, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Para o cargo de Motorista:

- Tiver obtido a maior nota no critério de experiência por mês como motorista
- Tiver obtido maior nota no critério escolaridade
- Tiver obtido a maior pontuação no Curso/palestra/encontros na área;
- Apresentar idade mais avançada;
- Sorteio em ato público.

6.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou Diário Oficial do Município.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



7.1 A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 4 dias.

7.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

8.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

8.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

8.1.4 Apresentar a seguinte documentação:

- a) Original e xerox da Carteira de Identidade;
- b) Original e xerox do CPF;
- c) Original e xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
- d) Original e xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para efeitos de salário família, e para os maiores de 16 e menores de 21 anos para efeitos de IRRF e Previdenciário, desde que apresentado número de CPF dos mesmos;
- e) Original e xerox Título de eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Original e xerox do Diploma da escolaridade exigido para o cargo;
- h) Cópia do Comprovante de residência;
- i) Original e xerox do Certificado de reservista (para homem);
- j) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (pode ser a última declaração do Imposto de Renda, página de patrimônio ou conforme modelo anexo).
- k) Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública e não estar incompatibilizado com investidura em cargo público, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito (modelo anexo);
- l) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais que consta no site: www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/;
- m) Cópia da CNH categoria D com o Curso de Transporte Coletivo de Passageiros válido averbado na CNH (motorista transporte eletivo);
- n) Cópia do Curso Transporte de Emergência (motorista ambulância)
- o) 01 foto 3x4;
- p) Atestado Admissional a ser realizado no CAPS – Centro (Pegar o encaminhamento na Portaria da Prefeitura na Rua Cel Soares de Carvalho, 558);
- q) Número do PIS/ PASEP.

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone ou por e-mail.

8.3 Não comparecendo o candidato convocado, no prazo de 02 dias, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação,

serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

8.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será por um ano a contar da publicação da Homologação do Resultado Final.

8.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração

EDITAL N.º 09/2023

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, conforme demonstrado no quadro abaixo, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 4.167 de 14/02/2023, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da república, e arts. 88 a 192 da Lei Municipal n.º 1875/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado.

Cargo	Vagas	Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico	Mensal
Vigia	04	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$ 956,78 + Complemento	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por dois servidores:

1. **Tiago Oliveira dos Santos;**
2. **Miguel Elso Melo Rodrigues.**
3. **Bruno Cristiano Coletto Montemaggiore**

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.



1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.3.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.3.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 A contratação se dará pelo prazo determinado de 06 meses, podendo ser renovado por igual tempo e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário, podendo ser prorrogado por igual prazo.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Descrição Sintética: exercer vigilância a logradouros públicos e próprios municipais

Descrição Analítica: exercer vigilância em locais previamente determinado, realizar rondas de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc., controlar a entrada e saída de pessoal e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificar, quando necessário, as autorizações de ingresso, verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados, levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada, acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções, exercer tarefas afins.

2.2 A carga horária semanal será de 40 horas semanais, em regime de plantão de 12 horas trabalhadas por 36 horas de folga, sujeito ao trabalho noturno.

2.3 A escolaridade mínima exigida é o Ensino Fundamental Incompleto

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 956,78 complementado até o salário mínimo nacional, em conformidade com a legislação Federal, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.126 a 128 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas na Portaria da Prefeitura Municipal, sito na Rua Coronel Soares de Carvalho, 558 (prédio localizado junto ao Banco do Brasil) no período compreendido entre o dia 28/02/2023 até o dia 01/03/2023 das 10h às 12h e das 13h às 16h.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 Somente serão considerados como comprovação de experiência os documentos, citados nos itens abaixo:

a) Na Carteira de Trabalho (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguintes folhas:

- Capa (onde consta a foto e a assinatura do portador);
- Da qualificação civil;
- Do contrato de trabalho.

b) Na Carteira de Trabalho Digital (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguintes folhas:

- Dados pessoais;
- Contrato de trabalho.

c) Do tempo exercido no serviço público:

- 1) Declaração com os seguintes dados em papel timbrado:
 - Nome;
 - Cargo;
 - Local de trabalho;
 - Período trabalhado com data de início e com data de término, especificando o dia/mês/ano em ambas as datas.
- 2) Contrato administrativo de serviço temporário com os seguintes dados:
 - Nome;
 - Cargo;
 - Período trabalhado com data de início e com data de término, especificando o dia/mês/ano em ambas as datas.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

Documentos Obrigatórios:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada na Portaria da Prefeitura, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação válida (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

4.1.3 Cópia da prova de quitação das obrigações militares;

4.1.4 Prova de quitação eleitoral que consta no site www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitida no máximo em até 30 dias);

4.1.5 Cópia do comprovante de residência;

4.1.6 Cópia do comprovante de escolaridade;

4.1.7 Documentos complementares:

- a) Comprovante de experiência;
- b) Cópia dos certificados dos cursos;



5. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os critérios de avaliação da documentação totalizarão o máximo de 515 pontos.

5.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função (Ensino Fundamental Incompleto) não será objeto de avaliação.

5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a 250 pontos, conforme os seguintes critérios:

	ESPECIFICAÇÃO	Pontuação	
		Unitária	Máxima
A	Ensino Fundamental Completo	5	5
	Ensino Médio Incompleto	10	10
	Ensino Médio Completo	15	15
B	Experiência por mês como Vigia/Vigilante	10	100
C	Cursos na área de atuação	10	50
D	Residência em São Jerônimo - Sede	100	100
	Residência em outra cidade	30	30
E	Entrevista	De 0 a 50	250

5.6 A fração igual ou superior a quinze dias de experiência no mesmo mês será considerada como mês integral para fins de pontuação.

5.7 A entrevista consistirá na análise dos seguintes itens:

Item		Notas					
		0	1	2	3	4	5
1	Facilidade de Comunicação						
2	Perfil						
3	Resposta – Pergunta 1						
4	Resposta – Pergunta 2						
5	Disponibilidade de horário						
Nota Final:							

Nota final	
------------	--

5.8 A pontuação da entrevista é a soma de todas as notas finais dividida pelo número de avaliadores.

5.9 A entrevista será realizada em local e horário estabelecido em Edital e divulgado no site www.saojeronimo.rs.gov.br.

5.10 Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 minutos, munidos com um dos documentos constantes no item 4.1.2 deste Edital.

5.11 Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a entrevista, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

5.12 A entrevista será avaliada por 03 (três) avaliadores, que serão Miguel Elso Melo Rodrigues, Camila Teresinha Lopes Krigger e Airton Leandro Heberle.

5.13 Os avaliadores, citados abaixo, preencherão, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de acordo com o item 5.7

5.14 Após a identificação dos candidatos, estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a entrevista. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhados de fiscal.

5.15 Ao concluir a sua entrevista, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência como Vigia/Vigilante;

6.1.2 Local de residência mais próximo do local de trabalho;

6.1.3 Apresentar idade mais avançada;

6.1.4 Sorteio em ato público.

6.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até cinco dias.

7.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

8.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

8.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

8.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto.

8.1.5 Apresentar a seguinte documentação:

1. Original e xerox da Carteira de Identidade;
2. Original e xerox do CPF;
3. Original e xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
4. Original e xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para efeitos de salário família, e para os maiores de 16 e



menores de 21 anos para efeitos de IRRF e Previdenciário, desde que apresentado número de CPF dos mesmos;

5. Original e xerox Título de eleitor;
6. Original e xerox do Diploma da escolaridade exigido para o cargo;
7. Cópia do Comprovante de residência;
8. Original e xerox do Certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos de idade);
9. Prova de quitação eleitoral que consta no site www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (pode ser a última declaração do Imposto de Renda, página de patrimônio ou conforme modelo anexo).
11. Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública e não estar incompatibilizado com investidura em cargo público, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito (modelo anexo);
12. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais que consta no site: www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/;
13. 01 foto 3x4;
14. Atestado Admissional a ser realizado no Caps
15. Número do PIS/ PASEP.

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone ou por e-mail

8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

8.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano a contar da data da publicação da homologação do resultado final.

8.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretario de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.103 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCESSÃO DE PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS ENTRE MUNICÍPIOS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 001/2023

Resolve:

Art. 1º. Formalizar a permuta entre o servidor público, **JOSE CARLOS COSTA**, pertencente ao quadro da Prefeitura de São Jerônimo, à disposição do Município de Arroio dos Ratos/RS com a servidora pública, **TATIELIM SOUZA PSZIGODINSKI**, pertencente ao quadro da Prefeitura de Arroio dos Ratos/RS e à disposição do Município de São Jerônimo/RS, a contar de 22 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretario de Infraestrutura e Administração

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/23-Proc. Adm. 042/23

<https://pregaobanrisul.com.br> / www.saojeronimo.rs.gov.br

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA CONSERTO DO VEÍCULO ONIX IYT 3756, 2019, 1.0, chassi 9BGKL48U0JB284198.

Diante do que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, artigo 6º do Decreto Municipal nº 4522/2014 e o Edital, bem como, os termos do parecer da Procuradoria do Município, HOMOLOGO a classificação final e ADJUDICO o objeto do presente certame, a empresa, conforme segue:

SPEED BRASIL PECAS E ACESS LTDA - CNPJ: 12.184.868/0001-78

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quant	unidade	vlr. Unit	t/item
1	AMORTECE DOR ONIX LD E LE	monroe	monroe	2	pc	R\$ 350,00	R\$ 700,00
2	KIT AMORTECE DOR TRASEIRO ONIX	SAMPEL	SAMPEL	2	kt	R\$ 190,00	R\$ 380,00
3	BUCHA BALANÇA TRASEIRA ONIX	AXIOS	AXIOS	2	un	R\$ 69,00	R\$ 138,00
4	ROLAMENTO TENSIONADOR ONIX	CONTITE CH	CONTITE CH	1	un	R\$ 125,00	R\$ 125,00
5	CORREIA DENTADA	CONTITE CH	CONTITE CH	1	un	R\$ 81,00	R\$ 81,00
6	PASTILHA DIANTEIRA DE FREIO	SYL	SYL	1	pr	R\$ 127,81	R\$ 127,81
7	RESERVATÓRIO RADIADOR NOVO	FLORIO	FLORIO	1	un	R\$ 124,85	R\$ 124,85
8	ADITIVO RADIADOR PRONTO	CAR+	CAR+	2	l	R\$ 29,68	R\$ 59,36
9	CORREIA POLY V	DAYCO	DAYCO	1	un	R\$ 117,18	R\$ 117,18



10	ROLAMENTO DA CORREIA POLY V	CONTITE CH	CONTITE CH	1	un	R\$ 112,25	R\$ 112,25
11	LAMPADA 12V H4 60/55W	GAUSS	GAUSS	1	un	R\$ 24,75	R\$ 24,75
12	LAMPADA 12 PINGO DAGUA 5W INCOLOR	GAUSS	GAUSS	1	un	R\$ 6,35	R\$ 6,35
13	MÃO DE OBRA TOTAL	speed brasil	speed brasil	1	un	R\$ 680,00	R\$ 680,00
							R\$ 2.676,55

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 019/2023
Processo Administrativo nº 085/23

OBJETO: registro de preços para contratação de **JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL**, para publicação e divulgação institucional, e dos atos da Administração Municipal, em especial em atendimento ao art. 21, III da lei 8666/93, conforme especificações descritas no anexo I.

O MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, através do Poder Executivo, neste ato representado pela Secretária de Governo, a Sra. **Alessandra Streb Soares Azzi Araújo**, designada pelo Sr. **Prefeito através do Decreto Municipal nº 4.890/2018**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Soares de Carvalho, 558, centro, São Jerônimo/RS, CEP 96700-000, no uso de suas atribuições legais, considerando razões de interesse público, com base art. 49, da Lei 8.666/93, nos termos do parecer jurídico de 24 de fevereiro de 2023, diante do Memorando nº 001/23 da Secretaria de Infraestrutura (Diretor de Comunicação Social), datado de 24/02/2023, resolve REVOGAR o Pregão Eletrônico/SRP nº 019/23.

São Jerônimo, 27 de Fevereiro de 2023.
Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 28/2023 - IL
Processo Nr.: 103/2023

Fornecedor: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RIO Código: 8639
Endereço: R MARCILIO DIAS, 574, *****
Cidade: Porto Alegre - RS
CNPJ: 05.387.322/0001-59 Inscrição Estadual:
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DA UNDIME/RS PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA.

Item	Quant	Especificação	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	PAGAMENTO DE ANUIDADE DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (03-06-0009)	SER	1.596,00	1.596,00

FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.
II - para contratação de serviços técnicos enumerados no Artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
JUSTIFICATIVA

CONFORME PARECER JURIDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor da Despesa: 1.596,00 (um mil quinhentos e noventa e seis reais)
Pagamento : ATÉ 30 DIAS APÓS RECEBIMENTO NA CONT

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/23-Proc. Adm. 017/23
<https://pregaobanrisul.com.br/> / www.saojeronimo.rs.gov.br

OBJETO. Aquisição de MATERIAIS DE COZINHA E UTILIDADES DOMÉSTICAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Os itens 13, 14, 24, 45, e 48 constaram como vencedor a empresa **COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 29.322.621/0001-73**, o correto é o disposto abaixo:

SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS - CNPJ: 44.247.782/0001-33

Item	Descrição	Marca	mod	quant	unid	vlr. Unit	t/item
13	Chaleira Material: Alumínio , Capacidade: 3 L, Material Cabo: Baquelite , Características Adicionais: Com Tampa. CATMAT 465651.	MARAL AR	MARAL AR	15	un	R\$ 22,50	R\$ 337,50
14	Suporte Filtro Café Material: Plástico , Modelo: Tradicional , Cor: Marrom , Tamanho Referência: Nº 103. CATMAT: 312303. Descritivo complementar: Admitese outras cores.	MARAL AR	MARAL AR	15	un	R\$ 2,25	R\$ 33,75
24	Garfo Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável , Tipo: Bidente ,	IQS	IQS	28	un	R\$ 0,84	R\$ 23,52



	Espessura: 1,8 MM, Comprimento: 35 C. CATMAT 464854. Descritivo complementar: tolerância de \pm 10% no tamanho.						
45	Saleiro em plástico resistente, de tamanho grande, com capacidade aproximada de 1 kg, na cor branca, com tampa e que possa ser usado fixado na parede e/ou sobre superfície. SEM CATMAT.	RCA	RCA	14	un	R\$ 2,70	R\$ 37,80
48	Porta Sabão, Detergente E Esponja, Material: Plástico Resistente, Aplicação: Pia de Cozinha. CATMAT 260095	JGR	JGR	14	un	R\$ 3,27	R\$ 45,78
							R\$ 478,38

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo